



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Secretaria-Geral da Presidência

DÊ-SE CIÊNCIA AO SENHOR DEPUTADO <u>DR. ANTONIO</u> E ARQUIVE-SE. DATA <u>17, 11 2021</u>
--

OFÍCIO Nº 6114/2021 - GABPRES

Goiânia, 12 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado LISSAUER VIEIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

N E S T A

Assunto: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás encaminha cópia da Proposição nº 1296 de autoria do Deputado Dr. Antonio.

Senhor Presidente,

Por meio do presente, encaminho a Vossa Excelência o inteiro teor do Despacho proferido nos autos do PROAD nº 202111000303687, para conhecimento.

Por oportuno, a Presidência deste Tribunal de Justiça agradece pelos cumprimentos manifestados na Proposição nº 1296, de autoria do Deputado Dr. Antônio, em decorrência do implemento da funcionalidade de inclusão do nome social das partes no sistema PROJUDI/PDJ.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

(assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 471368386651 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202111000303687

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 12/11/2021 às 16:48





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202111000303687
Nome / Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Assunto: COMUNICAÇÃO

DESPACHO

A **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás** encaminha cópia da proposição nº 1296, de autoria do Deputado Dr. Antonio, aprovada em sessão realizada pelo Plenário daquela Assembleia Legislativa, no dia 26 de outubro de 2021, na qual aquela Casa de Leis cumprimenta esta Presidência pelo lançamento de nova funcionalidade do PROJUDI, permitindo que transexuais, travestis ou transgêneros indiquem seus nomes sociais nos processos.

Na ocasião, também destaca as ações deste Tribunal voltadas para a promoção e defesa dos Direitos Humanos e o implemento de ações colaborativas para uma sociedade mais justa, tolerante e respeitosa.

A Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, mediante o Parecer nº 834/2021 (evento 2), manifestou-se nos seguintes termos:

[...] Cinge-se os autos aos cumprimentos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás a Vossa Excelência em razão do implemento da funcionalidade de inclusão do nome social das partes no sistema PROJUDI/PJD.

Nesse sentido, esta Presidência agradece os cumprimentos e, não havendo providências a serem adotadas, SUGIRO o arquivamento dos autos.

Acolho a referida peça opinativa, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e **determino** a expedição de ofício ao eminente Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual

Lissauer Vieira, externando agradecimentos, por parte da Presidência deste Tribunal de Justiça, pelos cumprimentos manifestados na Proposição nº 1296, de autoria do Deputado Dr. Antônio, em decorrência do implemento da funcionalidade de inclusão do nome social das partes no sistema PROJUDI/PJD.

Em seguida, arquivem-se os presentes autos.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 21

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 470857282897 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202111000303687

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 12/11/2021 às 00:14

